



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



**INDICAÇÃO Nº 77/2018**

**05 DE DEZEMBRO DE 2018**

13/12/2018  
**ENCAMINHA-SE**  
Rogerson Ap. Bujaron Ruiz  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT  
PRESIDENTE  
Rogerson Ap. Bujaron Ruiz  
(Tê)  
Presidente

*“Sugerimos ao Executivo, depois de respeitadas as normas regimentais, que se cumpra as datas de pagamento do 13º Salário ao funcionalismo público municipal em observação à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de nºs 4090/62, 4749/65, regulamentadas pelo Decreto 57.155/65”.*

**Senhor Presidente e Nobres Colegas!**

Fomos indagados por um número significativo de funcionários públicos sobre o direito de receber a primeira parcela do 13º Salário até dia 30/11/2018, na qual foi surpresa da minha parte ser informado que a municipalidade não cumpriu com este dever por Lei.

Tomamos a liberdade e entramos em contato com o dirigente sindical perguntando sobre o não pagamento da primeira parcela do 13º salário até dia 30/11/2018, que nos informou que realmente não havia sido pago na data prevista em lei.

Importante salientar que a CLT em suas leis 4090/62 e 4749/65 posteriormente regulamentadas pelo Decreto 57.155/65, deixa claro o direito do trabalhador de receber a primeira parcela do 13º salário a partir de Fevereiro e até 30/11 de cada ano vincendo, e que o saldo deve ser recebido até o dia 20/12 de cada ano.

Diante do exposto, mais uma vez vemos a própria gestão pública oferecendo a possibilidade de aumento em seu passivo trabalhista (ações trabalhistas futuras) quando descumpra uma Lei que protege o direito do trabalhador.



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

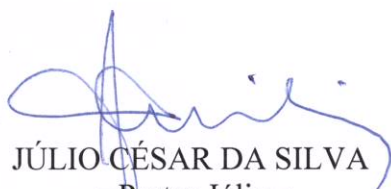
e-mail: camaradumont@gmail.com

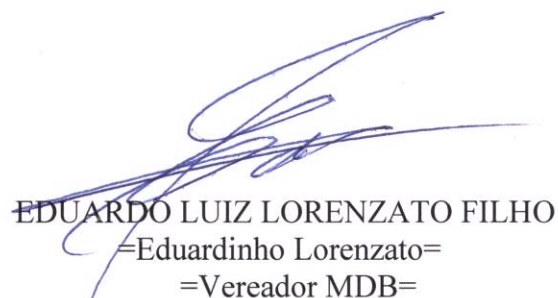


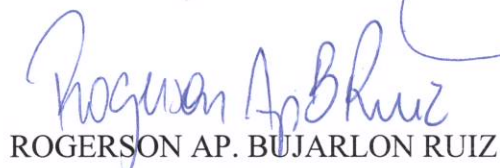
Sendo assim pedimos ao Nobre Alcaide, que inclua na agenda de obrigações o pagamento do 13º Salário em conformidade com as Leis que o regulamenta, ou seja 50% até dia 30/11 e o saldo até dia 20/12.

Pedimos que cópia desta propositura seja encaminhada ao Sindicato da categoria aos cuidados do Sr. Igor Franklin Danese, dirigente do Sindicato dos Funcionários públicos de Dumont para fiscalização do cumprimento da Lei.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 13 de Dezembro de 2018.

  
JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
=Pastor Júlio=  
=Vereador PPS=

  
EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO  
=Eduardinho Lorenzato=  
=Vereador MDB=

  
ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ  
(Tê)  
=Vereador=PP